



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.012

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2.012

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS e as EMPRESAS PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA e STAVIAS STANOSKI TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, visando a aquisição de pedras 1,2 e 3, pedrisco, pó de pedra, pedregulho e pedra para calçada, tipo portuguesa para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J sob nº 46.362.927/0001-72, sediada na Rua Benjamin Constant, nº 300 - Centro, nesta cidade e Comarca de Brotas, deste Estado, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO BENEDITO SALLA, Prefeito Municipal**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

- **PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA**, sediada na Estrada Pederneiras / Itatingui, s/nº, Bairro Macuco, Caixa Postal 123, na cidade de Pederneiras - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.082.624/0002.87 e Inscrição Estadual nº 515.008.577.111, neste ato representada por **CANDIDO CORRÊA FILHO**, portador do RG nº 4.531.394-5 SSP/SP e do CPF nº 199.684.428-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

- **STAVIAS STANOSKI TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, sediada na Rodovia Rio Claro / Piracicaba, km 195, Distrito da Assistência, Caixa Postal 283, na cidade de Rio Claro - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 56.395.510/0001.60 e Inscrição Estadual nº 587.021.997.113, neste ato representada por **MARCUS SANTOS STANOSKI**, portador do RG nº 10.381.739-6 SSP/SP e do CPF nº 005.613.758-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e tem entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem e que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS 1,2 E 3, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E PEDREGULHO**, conforme especificações e quantidades constantes da Cláusula Terceira que integram este instrumento.

1.2 – Os itens: 07,08 e 09 (pedras para calçada, tipo portuguesa) foram “fracassados” no presente pregão, ou seja, as Empresas participantes da licitação não apresentaram preços para os referidos itens.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

2.1 - Durante o prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sua detentora fica obrigada ao fornecimento dos materiais constantes na Cláusula Terceira do presente instrumento, de acordo com a Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Administração de Materiais, que será feita conforme requisição do Secretário Municipal de Obras e Serviços.

2.2 - A fiscalização deste Instrumento ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Obras e Serviços, que será o Fiscalizador do Contrato, que determinará a especificação e quantidade de materiais necessários a serem adquiridos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 70.772,00 (setenta mil setecentos e setenta e dois reais)**, considerando os valores transcritos abaixo, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

#### EMPRESA VENCEDORA: PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA:

ITEM	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	480 toneladas	Pedra britada 1	31,80	15.264,00
002	600 toneladas	Pedra britada 2	32,00	19.200,00

**TOTAL: R\$ 34.464,00**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



### EMPRESA VENCEDORA: STAVIAS STANOSKI TERRAPL., PAV. E OBRAS LTDA

ITEM	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ( R\$ )	VALOR TOTAL ( R\$ )
003	100 toneladas	Pedra britada 3	31,80	3.180,00
004	480 toneladas	Pedrisco	30,20	14.496,00
005	280 toneladas	Pó de pedra	29,40	8.232,00
006	400 toneladas	Pedregulho	26,00	10.400,00

**TOTAL R\$ 36.308,00**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa decorrente das aquisições dos materiais constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS onerarão verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão realizados 30 (trinta) dias após cada entrega e recebimento dos materiais, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, respeitando a Ordem Cronológica de vencimento.

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Empresa detentora do registro, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brotas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 10 de Fevereiro à 31 de Dezembro de 2.012, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais consequências previstas em Lei ou Regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Brotas, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivados nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - É justo motivo para a rescisão da Ata de Registro de Preço a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



7.3 - A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Brotas em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a Prefeitura Municipal de Brotas poderá aplicar à Empresa detentora Ata, as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO RECEBIMENTO**

8.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Brotas deverá requisitar das Empresas Detentoras da Ata, obedecida a ordem de classificação dos materiais registrados, mediante a elaboração da nota de empenho.

### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 - O presente instrumento reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - As Empresas detentoras do registro assume integral responsabilidade na entrega dos materiais a serem solicitados pela Prefeitura Municipal de Brotas.

10.2 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Instrumento e do regime de direito público a que esta submetida, na forma da legislação de regência.

10.3 - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - As Empresas detentoras do registro se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

10.5 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das Empresas detentoras da Ata, de cumprir com os termos contratuais assinada até a data de vencimento da mesma.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



10.6 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti econômica ou desnecessário o objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO, SUCESSÃO E FORO**

11.1 - Não poderá a Empresa detentora da Ata de Registro de Preço ceder e/ou transferir à terceiros os direitos e obrigações derivados deste Instrumento.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas da presente Ata, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS, 10 de Fevereiro de 2.012.

#### **CONTRATANTE:**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

Antônio Benedito Salla  
Prefeito Municipal

#### **CONTRATADAS:**

#### **PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA**

CANDIDO CORRÊA FILHO  
RG nº 4.531.394-5 SSP/SP  
CPF nº 199.684.428-87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**STAVIAS STANOSKI TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**  
**MARCUS SANTOS STANOSKI**  
**RG nº 10.381.739-6 SSP/SP**  
**CPF nº 005.613.758-36**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome/RG

\_\_\_\_\_  
Nome/RG